LEI N° 1.826/2013
Data: 20/11/2013

Publicado em
22 / 11 / 13
Edição 3734

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento do Município de Pinhão para o exercício de 2013, no valor de R$ 809.795,38 (oitocentos e nove mil, setecentos e noventa e cinco reais e trinta e oito centavos) e altera as lei do PPA n.º 1504/2009 e nº. 1735/2012 - LDO.

A Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Camara M. Pinhao -22-Nov-2013-16:46-002739-1/2

Art. 1.º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional suplementar especial por excesso de arrecadação no valor de R$ 809.795,38 (oitocentos e nove mil, setecentos e noventa e cinco reais e trinta e oito centavos), no orçamento do Município de Pinhão, na seguinte dotação orçamentária:

	5	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	809.795,38
	5.001	ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
	12.365.0011.1141	Convenio Construção Creche Nova	
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
2385	138	CONVENIO CRECHE NOVA	

Total das Suplementações R$ 809.795,38

Art. 2.º - Para cobertura dos créditos abertos no art. 1.º serão utilizados os seguintes recursos:

Excesso de Arrecadação apurado no exercício de 2013 da fonte de recursos abaixo relacionada, conforme previsto no inciso I, do § 1° do artigo 43 da Lei Federal n°. 4.320/64:

Resumo da receita

2.4.2.1.02.01.99.05	CONVENIO CRECHE NOVA	809.795,38

Art. 3.° Para fins de compatibilidade orçamentária, ficam alteradas as leis n.° 1.504/2009 – PPA e a lei n.° 1.735/2012 – LDO.

Art. 4.° Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de novembro do ano de dois mil e treze, 48 Anos de Emancipação Política.

Dirceu José de Oliveira
Prefeito Municipal